



LEI Nº. 1152/2011

INSTITUI O CENTRO EDUCATIVO CULTURAL DE GUIMARÃNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir dentro da Política Educacional, Cultural e Desportiva, de acordo com os itens I e II, seção II do art. 152 da Lei Orgânica deste Município, o Centro Educativo Cultural de Guimarães, que se regerá por Estatuto a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 2º - O Centro Educativo Cultural de Guimarães adquirirá personalidade jurídica com a transcrição do respectivo Estatuto no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 3º - Ficam criados, incorporados e/ou fazendo parte do Centro Educativo Cultural de Guimarães, os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Casa da Cultura Ana Guimarães Silva "Dona Anita";
- c) Biblioteca Pública Municipal "Professor Anivaldo Nunes", com todo o seu acervo;
- d) Orquestra de Violeiros "Nair Gonçalves Borges".

Art. 4º - A Casa da Cultura de Guimarães, denominada de Casa da Cultura Ana Guimarães Silva "Dona Anita", terá por finalidade, promover e incentivar no Município, as atividades culturais, em quaisquer das suas manifestações, e promover igualmente a defesa de seu patrimônio histórico artístico.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a custear as despesas necessárias do Centro Educativo Cultural de Guimarães, correndo tais despesas à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Deverá constar de Propostas Orçamentárias dos futuros exercícios, como subvenção à Casa da Cultura de Guimarães, importâncias necessárias ao seu pleno e integral funcionamento, inclusive pagamento de funcionários.

Art. 7º - O Centro Educativo Cultural de Guimarães, funcionará provisoriamente em uma casa situada na Rua Tupinambás, nº 144, Bairro Centro, Município de Guimarães, cujo aluguel será custeado pela Prefeitura Municipal de Guimarães.

RECEBIDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
11/12/2011
11/12/2011



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA
ADMINISTRAÇÃO 2009 – 2012

Art. 8º - O patrimônio do Centro Educativo Cultural de Guimarães será constituído:

- a) pelos bens imóveis e móveis que lhe forem doados ou que vier a adquirir;
- b) por doações, legados ou subvenções anuais feitas pelo município, Estado, União e por Entidades Públicas e particulares.

Parágrafo Único – Os direitos, bens e rendas do Centro Educativo Cultural de Guimarães, só poderão ser empregados na consecução de seus objetivos.

Art. 9º - Os direitos e deveres do pessoal do Centro Educativo Cultural de Guimarães serão regidos de conformidade com a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, salvo caso excepcional de transferência de pessoal da Prefeitura Municipal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 10º - O Centro Educativo Cultural de Guimarães terá um Conselho Curador, composto de 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, escolhidos pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas de ilibada reputação e notória competência em assuntos compreendidos nos objetivos da Entidade, podendo haver renovação de mandato.

Art. 11 – O Centro Educativo Cultural de Guimarães terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, que poderá ser renovado.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2009.

Guimarães, 21 de dezembro de 2011.


Virmondes Machado
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/90, esta lei foi publicada no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data
Guimarães, 21 de Dezembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

ADM. 2009 - 2012

ANEXO I

Planilha de Créditos - FUNPREV

DATA: 21.12.2011

Órgão: Prefeitura Municipal de Guimarães
Origem: Contribuições Previdenciárias
Exercício: 2011

Competência	Vr Original Partu Patronal	Deduções em Grua	Vr Pago	Vr devido em R\$ sem correção
maio	19.875,60	1.337,57	17.677,66	860,37
junho	19.150,15	938,27	7.669,09	10.542,79
julho	18.267,72	900,44	5.512,62	11.854,66
agosto	18.088,24	882,22	5.360,91	11.845,11
setembro	18.200,24	933,51	5.404,74	11.861,99
outubro	18.567,74	943,88	5.538,26	12.085,60
novembro	18.811,35	737,18	6.173,61	11.900,56
dezembro	38.718,77	900,09	13.331,01	24.487,67

Valores a receber 169.579,81 7.573,16 66.667,90 95.438,75

Guimarães
Virmondes Machado
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/09, esta certidão pode ser utilizada para fins de comprovação perante a Prefeitura Municipal de Guimarães.

Guimarães, 21.12.2011

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01

Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbnet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

ADM. 2009 - 2012

ANEXO I

Órgão:
Origem:
Exercício

Prefeitura Municipal de Guimarães
Contribuições Previdenciárias
2011

Planilha de Créditos - FUNPREV

DATA: 21.12.2011

Competência	Vr Original Parto Deficit Atualiz	Deduções em Gols	Vr Pago	VR devido em R\$ sem correção
maio	17.225,55	0,00	4.905,82	12.319,73
junho	16.596,82	0,00	5.443,38	11.153,44
julho	15.832,02	0,00	360,03	15.471,99
agosto	15.678,48	0,00	360,03	15.318,45
setembro	15.773,54	0,00	360,03	15.413,51
outubro	16.092,07	0,00	360,03	15.732,04
novembro	16.303,17	0,00	5.593,36	10.709,81
dezembro	33.556,32	0,00	12.038,47	21.517,85

Valores a receber 147.055,97 0,00 29.421,15 117.634,82

Manoel
Wimondes Machado
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.779, de 1998, não foi inscrito no "Sistema" das Prestações Municipais, tendo sido
Guimarães, 21.12.2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

ADM. 2009 - 2012

ANEXO Nº 01

RESUMO DOS CRÉDITOS - FUNPREV

DATA: 21.12.2011

ANO	VALOR
Parte Patronal	95.438,75
Parte Deficit	117.634,82
TOTAL	213.073,57


Virtonides Machado
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 742/09, sobre ato de prestação de "previdência" da Prefeitura Municipal desta cidade, Guimarães, 21.12.2011.

